

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONFORME LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2009
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2009
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - DA LICITAÇÃO - ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1. O Município de NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Fabro, Nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 95.990.115/0001-87, por seu Prefeito Municipal, SANTOS ZILLI, no uso de suas atribuições, torna público, aos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, execução indireta, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 05/10/2009, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes da habilitação ocorrerá a partir das 09h, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. A abertura dos envelopes contendo as propostas está condicionada a não interposição dos recursos entabulados no art. 109, da Lei 8.666/93, com suas atualizações.

1.5. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação seleção de propostas para a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para Complementação da pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial de parte da Rua João Pogliá sede do município, com área de 1.573,46 m², com recursos advindos do Contrato de Rapasse Nº 225.933-39/2007, com o Ministério das Cidades-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte em regime de empreitada global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos III, IV, VI e VII, e demais Anexos parte integrante deste edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação todos os fornecedores cadastrados no município, bem como os demais interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º dia anterior (30/09/2009 até 09:00) ao do recebimento das propostas, observadas as necessárias qualificações determinadas pelos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93;

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. empresa em consórcio;

3.2.2. sociedades cooperativas;

3.2.3. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Novo Horizonte, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos;

3.4. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional);

3.4.1. Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

3.4.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

4.1. A documentação para Cadastramento de Fornecedor é a seguinte:

4.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.5. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante;

4.1.6. prova de regularidade para com o INSS e FGTS;

4.1.7. – registro ou inscrição na entidade profissional competente comprovada através de Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/SC;

4.1.8. – Certidão negativa de Falência ou Concordata;

4.1.9. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; ou declaração do IRF;

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os Documentos de Habilitação em uma via, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol dos documentos deverão ser:

5.1.1. – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Novo Horizonte, SC;

5.1.2. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.5. Prova de Regularidade para com INSS;

5.1.6. Prova de Regularidade para com FGTS;

5.1.7. Certidão negativa de Falência ou Concordata;

5.1.8. Certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

5.1.9. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de obra semelhante. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de certidão de pessoa jurídica emitido pelo CREA. Caso não seja funcionário da empresa, o vínculo profissional deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.10. Na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual, com cláusula que identifique esta condição;

5.1.11. Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo Fiscal de Tributos Obra e Vigilância Sanitária ao responsável técnico da empresa que deverá identificar-se com a carteira do CREA, com no mínimo 02 (dois) dias anteriores ao da entrega das propostas;

5.1.13. Declaração de que recebeu todos os projetos que compõem o presente edital;

5.1.15. Declaração de aceitação de todas as condições do presente processo licitatório e de que tomou conhecimento do presente edital, concordando com seu teor e forma;

5.1.16. declaração de que a empresa esta cumprindo a exigência estabelecida no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.17. comprovação através de balanço já exigível, ou de outro documento hábil, registrado na Junta Comercial, possuir Capital Social no mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o que dispões os §§ 2º e 3º do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações;

5.2. Quando a contratada for de outra região a certidão de que trata o Item 5.1.8 o visto do CREA/SC;

5.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 7.9 deste Edital, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na falta deste poderá apresentar a declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, conforme modelo sugestivo no Anexo II;

5.4. O não cumprimento do item 5.3, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06;

5.5. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público designado;

5.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.8. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Município de Novo Horizonte/SC, pertinente ao objeto da licitação, substitui os subitens: 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

5.8.1. A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Registro Cadastral. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

5.9. O envelope Nº 01, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01
ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - SC.
REFERENCIA: DOCUMENTAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2009
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2009.
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

6. DA PROPOSTA:

6.1. O Envelope de apresentação da Proposta deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02
ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.
REFERENCIA: PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2009
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2009.
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

6.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional forma clara, objetiva, escrita em Língua Nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, em 01 (UMA) via, deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo do Licitante, bem como nome legível, RG, CPF e endereço do seu representante legal, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas;

6.3. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) o preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) o prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Edital;

d) É fixado o valor de R\$ 48.718,69 (quarenta e oito mil setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), como preço máximo, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

6.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

6.5. Os quantitativos e custos apresentados no orçamento são meramente orientativos, sendo da proponente a responsabilidade de qualificá-los e orçá-los;

6.6. Os materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste edital, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços;

6.6.1. Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.7. A cotação dos itens é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo pedido de reconsideração por erro de digitação ou de valores;

6.8. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

6.9. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s)

objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

7.1. No dia 05/10/2009, a partir das às 07:30 horas até as 08:50, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do envelope N° 01 – Habilitação;

7.2. No caso de inabilitação de licitante o envelope n° 2 contendo a proposta não será aberto em hipótese alguma, sendo devolvido à empresa após a homologação do processo licitatório;

7.3. Na reunião da Comissão de Licitação, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal;

7.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar o licitante, antes do início dos trabalhos da Comissão de Licitação;

7.5. Se o portador dos envelopes da licitante não tiver instrumento de representação, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

7.6. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta, salvo na hipótese prevista no item 7.19;

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, neste tocante, até o momento da declaração de vencedor (item 7.19). (Cfm. §1º do art. 43 da LC 123/2006);

7.8. Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item 7.7, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

7.9. Havendo apresentação de impugnação, a reunião poderá ser suspensa, designando-se nova data para o julgamento das habilitações;

7.10. Não havendo impugnações, e não sendo necessárias diligências, será desde logo proferido o julgamento das habilitações;

7.11. Havendo desistência expressa do prazo recursal por parte de todos os proponentes, devidamente consignado em ata, a Comissão de Licitações, na mesma reunião, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados ou com a decisão de habilitação suspensa (item 7.7);

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, e abertas às propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após a fase de julgamento, ou no caso do item 7.19;

7.13. Não serão aceitas propostas abertas, por via telex, ou fac-símile;

7.14. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) a fixação de condicionantes para o fornecimento;
- c) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

- d) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- e) as que conflitem com a legislação em vigor;
- f) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- g) as propostas que apresentarem preço maior que o PREÇO MÁXIMO;
- h) Colocar documentos em envelopes trocados;
- i) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.15. Será declarada, vencedora do certame a proponente que tendo observado os quantitativos, forma e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

7.16. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

7.17. Com base na classificação das propostas, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.17.1. O presidente da Comissão de Licitações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que primeiro apresentar melhor oferta;

7.17.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.17.1;

7.17.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.17.1 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência;

7.18. Declarado o vencedor, e inexistindo recursos pendentes de julgamento, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado;

7.19. Declarado o vencedor e, em estando a decisão de sua habilitação suspensa, nos moldes do item 7.7 será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão poderá, a seu critério, designar data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos, ou, fazê-lo por meio de divulgação na imprensa oficial ou intimação pessoal dos proponentes;

7.20 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.19, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (cfm. §2º do art. 43 da LC 123/2006);

7.21. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes do presente processo licitatório, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação;

8.3. Homologado o processo licitatório, a licitante vencedora será notificada para assinar o respectivo contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sob pena da perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93;

8.4. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9. REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra objeto desta licitação deverá ser efetivada no prazo máximo não superior a 60 (sessenta) dias, iniciada a contagem a partir da data da assinatura da ordem de serviço, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional à obra realizada, após a realização do laudo de medição correspondente e aprovação pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal, conforme o cronograma físico-financeiro, devendo o licitante apresentar ainda a nota fiscal correspondente, obedecidos os itens da CLÁUSULA QUINTA do ANEXO VIII Minuta do Contrato;

10.2. Não haverá reajuste em relação ao preço cotado;

10.3. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10.4. o pagamento será efetuado conforme repasse dos ministério com a interveniência da caixa econômica federal, ficando a contratada ciente de possíveis atrasos.

11. PENALIDADES:

11.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 20 % sobre o valor da proposta;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal;

11.1.4. Declaração de inidoneidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2009, no projeto:

50.01-1.004.54.4.4.90.00– Pavimentação de Vias Urbanas

50.01-1.004.55.4.4.90.00– Pavimentação de Vias Urbanas

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Administração recusará todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização;

13.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação;

13.4. Aplica-se à presente licitação as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, fone (0xx49) 3362 0024, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas;

13.6. Consta do Anexo V deste edital, minuta de contrato em que são estabelecidas as condições e formas de pagamento, prazo de execução, às condições de recebimento do objeto, direitos e obrigações das partes, penalidades, inexecução, rescisão, entre outras condições;

13.7. A empresa contratada deverá iniciar os serviços a partir da data determinada no respectivo Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, SC;

13.8. O Prefeito Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da ordem de serviço, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

13.9. Até a assinatura do contrato, poderá ser eliminado do processo licitatório, qualquer licitante que sofrer alteração em sua situação econômico-financeira ou técnica que impeça sua habilitação, ou que tenha apresentado documentos ou declarações inverídicas;

13.10. São partes integrantes do presente Processo Licitatório:

13.10.1. ANEXO I - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

13.10.2. ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário;

13.10.3. ANEXO III - Memorial Descritivo;

13.10.4. ANEXO IV - Orçamento Quantitativo;

13.10.5. ANEXO V – Modelo de apresentação da proposta;

13.10.5. ANEXO VI - Cronograma Físico- financeiro;

13.10.6. ANEXO VII – Projetos;

13.10.7. ANEXO VIII – Minuta do contrato;

Novo Horizonte/SC, 16 de setembro de 2009.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.
TOMADA DE PREÇO N-

..... inscrita no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador(a)
da Carteira de Identidade n. CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.
TOMADA DE PREÇO N

..... inscrita no CNPJ n., por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a)
da Carteira de Identidade n. CPF n.,
DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte
ou empresário, em cumprimento ao item 5.3 deste edital e para fins de aplicação dos
procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

data

Contador

Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2009
Tomada de Preço N.º 02/2009

Nome da Empresa:
CNPJ/IE:
Endereço Completo:
Telefone/Fax/E-mail

À: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – Novo Horizonte/SC

Prezados Senhores,

A empresa/pessoa física (Incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ/CPF de n.º _____, com sede localizada na rua (endereço completo) _____, telefone (_____) _____, e-mail....., após ter examinado o Edital da Licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta no VALOR GLOBAL de R\$ _____ (Preencher valor por extenso) para o objeto licitado.

Outrossim, informa que todos os eventuais pagamentos deverão ser depositados na conta corrente n.º _____ da agência _____ do Banco _____.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, nos termos da Legislação em vigor.

Local e data, _____ de _____ de 2009.

(Incluir nome do representante legal do licitante)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CGC/MF sob No 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. SANTOS ZILLI, doravante denominado MUNICIPIO.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, situada à Rua, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:.....residente e domiciliando, doravante designado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 047/2009, nº TOMADA DE PREÇO 02/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente a contratação de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação com pedras irregulares e drenagem pluvial de parte da Rua João Pogliá, na sede do município, para conclusão de 1.573,46 m², com recursos advindos do Contrato de Rapasse Nº 225.933-39/2007, com o Ministério das Cidades-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte em regime de empreitada global, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas nos Anexos III, IV, VI e VII, do Edital de Tomada de Preços 02/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

- a) normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) processo licitatório nº 047/2009;
- c) proposta da contratada;
- d) normas do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante Termo Aditivo devidamente justificado. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2. Após emitida a ordem de serviço, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebê-la;

3. Após recebida a ordem de serviço, a vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar a obra, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$......
2. O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade e pelo Engenheiro Fiscal da Caixa Econômica Federal. Em caso de Glosas, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. O pagamento será efetuado nos termos do edital e da seguinte forma:
2. Os pagamentos somente serão efetivados mediante emissão de Laudo de Medição expedido por engenheiro profissional do contratante devidamente aprovados pelo Eng. Fiscal da Caixa Econômica Federal.
3. Com base no Laudo de Medição a contratada encaminhará ao contratante, a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da ordem de serviço e/ou contrato e deve estar anexada cópia do respectivo Laudo.
4. O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.
5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.
6. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.
7. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
8. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 86 da Instrução Normativa MPS nº 3/2005, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto nos pagamento.
9. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;
10. No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos no item 9.
11. Será admitido reajuste ou atualização de valores, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

12. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, cfm. art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

13. Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14 Na hipótese do contrato oriundo deste Processo Licitatório sofrer prorrogação, e sua vigência ultrapasse o período de um ano, o valor do contrato poderá sofrer atualização monetária, pela variação do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

1. A obra deverá ser executada, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e projetos em anexo ao Processo Licitatório nº 047/2009, Edital de Tomada de Preços 02/2009.

2. O Contratante, através de Engenheiro Civil por ele indicado, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

3. Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

4. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.

5. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais, isolada ou conjuntamente:

I - Advertência;

II - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando à empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;

III - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Novo Horizonte, SC, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva;

V - Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2009, no projeto:

50.01-1.004.54.4.4.90.00– Pavimentação de Vias Urbanas

50.01-1.004.55.4.4.90.00– Pavimentação de Vias Urbanas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 60 dias, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada responsabiliza a:

a) Após recebida a ordem de serviço, a iniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste contrato;

b) Providenciar o cadastramento da CEI da obra junto ao INSS.;

c) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

d) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

e) Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto ao setor de tributação; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

f) Não subcontratar;

g) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

g.1) Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 188, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.

h) Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, a partir do seu primeiro dia de execução, com uma placa com medidas mínimas de 1,50x2,0 metros, informando: nº da ART de execução da obra; responsável técnico; nº da ART do projeto de engenharia; nome da empresa executora, valor da obra; período de execução e origem dos recursos:

h.1) Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

h.2) A Contratada é responsável pela colocação da Placa da Obra.

i) Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

j) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

k) Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

m) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

o) São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Edital:

o.1.) Executar os serviços, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Edital, como se transcritos fossem;

o.2) No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

o.3) Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

o.4) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

o.5) Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

o.6) Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

o.7) Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;

o.8) Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante;

o.9) Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

o.10) Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

o.11) Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;

o.12) Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

o.13) Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);

o.14) Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inc. I, da Instrução Normativa MPS nº 3/2005);

o.15) Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;

o.16) Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;

o.17) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;

o.18) Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto; e,

o.19) Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização, centro Administrativo Municipal, no dia 30 (trinta) de cada mês.

p) Apresentar, ao término da execução do contrato, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na execução da obra, ora contratada;

q) A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros;

r) A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Emitir a ordem de serviço;

b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

d) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término;
2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas;
3. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D´Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, emde.....de 2009

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

.....
Contratado

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: